EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERE LTDA:05672010000197
Assinado de forma digital por EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERE LTDA:05672010000197
Dados: 2026.11.10 10:45:07 -03'00'

GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Ml. 3:18

TERÇA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2026 | DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos | EDIÇÃO: 4554 | R$ 3,50

Começa nesta terça a IV Feira do Agronegócio do Colégio Antonio Lacerda Braga em Goioerê



Começa nesta terça-feira (10), quarta edição da Feira do Agronegócio, organizada por professores e estudantes do curso de Técnico em Agronegócio do Colégio Antonio Lacerda Braga – Premen II. O evento, que neste ano terá como tema "Agro do Futuro", será aberto às 8h, durante cerimônia que vai acontecer no auditório da ACIG - Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Goioerê.

PÁGINA 03

Empresários de Goioerê vão discutir nova jornada de trabalho e escala 5x2

A direção da ACIG – Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Goioerê, agendou para esta quinta-feira (12), uma importante reunião para que os empresários possam discutir detalhes da nova jornada de trabalho de 42 horas e a escala 5x2. A reunião está programada para acontecer Salão de Eventos da ACIG, às 18:30h. "Trata-se de uma reunião muito importante e que a gente gostaria que toda a classe empresarial e de comerciante estivesse presente", diz o presidente da ACIG, Adenilson da Rocha.

Inscrições para cursos técnicos gratuitos da rede estadual terminam nesta terça-feira

Melhor Idade de Rancho Alegre conquista o 1º lugar em gincana realizada em Boa Esperança

O grupo da Melhor Idade de Rancho Alegre D'Oeste conquistou o primeiro lugar na gincana realizada neste domingo (8), em Boa Esperança. A competição reuniu participantes de diferentes cidades em uma programação voltada ao lazer, à convivência e à integração entre os idosos. **PAGINA 05**

Goioerenses vão disputar o Campeonato Brasileiro de Karatê no Rio de Janeiro

O município de Goioerê terá participação no Campeonato Brasileiro de Karatê, que terá uma de suas fases realizadas no Rio de Janeiro, entre os dias 19 e 22 de novembro. A cidade será representada pelos atletas Yago Henrique Silva, Maurício Bugno e Miguel Souza. De acordo com o professor e técnico Mário Ronei Bento, a competição será das mais concorridas e vai reunir atletas de diferentes regiões do país, oportunizando aos participantes, conquistarem uma vaga para o Campeonato Pan-Americano. **PÁGINA 04**

Entrevistadores do IBGE voltam a campo em março para novo Censo Agropecuário



Prefeito Eides Guedes participa de encontro sobre reforma tributária e impactos para Janiópolis

O prefeito de Janiópolis, Eides Guedes, participou na sexta-feira (6), de um encontro regional promovido pela Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão (Comcam), em parceria com o Sebrae. A reunião aconteceu na sede da entidade, em Campo Mourão, e reuniu prefeitos, gestores públicos e representantes do setor empresarial para discutir os impactos da reforma tributária sobre os municípios.

PAGINA 05



Em Moreira Sales, Prefeitura instala 10 novos pontos de ônibus em diferentes regiões da cidade

A Prefeitura de Moreira Sales, está realizando a instalação de 10 abrigos de ônibus em diversos pontos estratégicos do município. O objetivo é dar mais conforto para quem precisa esperar pela chegada desse tipo de veículo. De acordo com o prefeito Luiz Volpato, os equipamentos foram adquiridos com recursos liberados pelo deputado estadual Luiz Cláudio Romanelli, a pedido dos vereadores Gustavo Henrique e Priscila Albano. **PAGINA 05**

Começa na Vila Guaíra ação de para regularizar os imóveis sem escrituras



A Prefeitura de Goioerê, através do vice-prefeito "Brito da Saúde", iniciou na noite da última sexta-feira (6), uma importante ação de regularização fundiária de imóveis. A iniciativa busca resolver a situação de famílias que vivem há anos em imóveis sem escritura.

PÁGINA 04

Câmara realiza sessão e vereadores aprovam indicações de melhorias para diversos setores

Os vereadores de Goioerê estiveram reunidos na noite desta segunda-feira (9), para a realização de mais uma sessão ordinária. A pauta foi das mais enxutas, com apenas três indicações apresentadas.

Entre as indicações, uma de autoria do vereador Amarildo da Silva, que solicita ao setor competente da Administração Pública, a execução de vários serviços de melhorias nas ruas da Vila Nossa Senhora das Candeias.

Entre os serviços, o vereador solicita a realização de operação tapa-buracos ou recapeamento asfáltico em trechos que, segundo ele, estão críticos. "Precisamos melhorar alguns trechos que estão muito ruins", comenta.

Entre os trechos estão a esquina do cruzamento da Rua Nossa Senhora das Graças com a Rua Presidente Médici e esquina do cruzamento da Rua do Contorno Norte com a Rua Presidente Médici.

O vereador também está solicitando a realização de serviços de desentupimento, limpeza e manutenção dos bueiros e bocas de lobo, localizados nas vias do bairro, onde houver necessidade, além de serviços de roçagem, limpeza e conservação no campo de futebol do bairro.



Os vereadores de Goioerê estiveram reunidos na noite desta segunda-feira (9)

De autoria do vereador Marcelo Gaúcho, foi votada indicação que solicita da prefeitura, a realização de estudos de viabilidade técnica e orçamentária para, ornamentação e iluminação natalina (luzes, enfeites e elementos decorativos) nas praças e entornos de vários bairros da cidade.

Entre os locais, o entorno da Igreja Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (Vila Guaíra); Igreja Cristo Redentor (Jardim Curitiba); Igreja do Distrito de Jaracatiá e Igreja do Jardim Universitário. O vereador também solicita a instalação de brinquedos recreativos (infláveis, cama elástica e afins) nas referidas localidades durante o período das festividades de fim de ano.

Já a vereadora Aline Suellem teve aprovada indicação que solicita ao setor competente da Administração Pública, que seja elaborado um projeto de revitalização do muro do Cemitério Municipal de Goioerê, contemplando uma proposta artística e paisagística moderna, com pintura temática que represente o céu, utilizando elementos visuais que transmitam paz, serenidade, acolhimento e respeito.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 324/2026

Concede diárias a Secretária Municipal de Educação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor EIDES GUEDES,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder em conformidade com o Decreto 3111/2026, do dia 19/01/2026, publicado no jornal Gazeta da cidade de Goioerê no dia 20/01/2026, três diárias para custear as despesas de viagem à cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, a Senhora **SUZIANE FAQUIM GUIMARÃES -** CPF nº 041.090.509-79, RG nº 8.418.304-0, SSP-PR, para participação em evento de premiação Top 10 IDEB 2025 para recebimento do prêmio e curso de capacitação ofertado em Foz do Iguaçu/PR, nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026.

Art. 2º O valor concedido será de R$ 1.460,52 (um mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos), referente a três diárias com pernoite, utilizando veículo oficial.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis, 06 de novembro de 2026.

EIDES GUEDES
Prefeito Municipal

Entrevistadores do IBGE voltam a campo em março para novo Censo Agropecuário

A partir de março de 2027, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) realizará em todo o país o 12º Censo Agropecuário, Florestal e Aquícola, a mais completa investigação estatística sobre a estrutura e a produção agropecuária nacional, que buscará retratar o Brasil com um diagnóstico preciso da realidade do setor, para subsidiar políticas públicas e o planejamento de ações.

De acordo com ao direção do órgão, o IBGE realizará processo seletivo simplificado (PSS) para contratar a equipe e deve iniciar o treinamento em janeiro próximo, quando o censo estará estruturado. "O trabalho de campo, com visitas às propriedades rurais e organismos ligados ao setor, inicia de forma efetiva em março de 2027", explicam.

O Censo Agropecuário visitará todos os estabelecimentos agropecuários situados no território nacional, que abrangem unidades de produção ou exploração dedicada a atividades agropecuárias, florestais e aquícolas.

Independentemente de tamanho, forma jurídica ou de estar na área rural ou urbana, todo estabelecimento que tem como foco a produção, seja para comercialização da produção ou para subsistência (sustento do produtor e sua família) será visitado.

O IBGE vai levantar informações sobre a estrutura e a dinâmica da atividade agropecuária brasileira. Os resultados – referidos ao nível dos municípios – permitirão analisar recortes territoriais, como unidades de conservação, terras indígenas, territórios quilombolas e projetos de assentamentos, subsidiando políticas públicas como o Programa Nacional de Agricultura Familiar.

GAZETA REGIONAL
O PALADINO DA VERDADE
EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ:05.672.010/0001-97
Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos
REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO
Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi
CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná
SEDE PRÓPRIA
Fone - 3522-2537
E-Mail gazetagoioere@gmail.com
Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional
ADIPR Associação dos Jornais e Portais do Paraná
Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal



Começa nesta terça a IV Feira do Agronegócio do Colégio Antonio Lacerda Braga em Goioerê

Começa nesta terça-feira (10), quarta edição da Feira do Agronegócio, organizada por professores e estudantes do curso de Técnico em Agronegócio do Colégio Antonio Lacerda Braga – Premen II.

O evento, que neste ano terá como tema "Agro do Futuro", será aberto às 8h, durante cerimônia que vai acontecer no auditório da ACIG - Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Goioerê.

A exemplo de edições, passadas, a feira deverá reunir estudantes, professores, produtores rurais e gente da comunidade em uma programação voltada à inovação, tecnologia e sustentabilidade no campo.

De acordo com coordenadores do evento, a feira visa valorizar o aprendizado do estudantes do curso, bem como apresentar os conhecimentos adquiridos durante as aulas práticas do curso.

O evento contará com a participação de estudantes do 1º, 2º e 3º anos, que na oportunidade irão apresentar diversos projetos, além de compartilharem experiências, mostrando os resultados dos trabalhos desenvolvidos ao longo de sua formação técnica.

O evento terá como foco principal, destacar a importância da tecnologia, da sustentabilidade e do empreendedorismo para o desenvolvimento do agronegócio, que hoje é um dos principais setores econômicos de Goioerê.



O evento acontece nesta terça-feira com abertura as 8 hrs

Saúde divulga escala de atendimento dos pediatras para esta semana em Goioerê

A Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê divulgou o cronograma de atendimento dos médicos pediatras para a semana de 9 a 13 de novembro. A programação contempla diferentes unidades de saúde do município, incluindo os postos Central, Santa Casa, Vila Guaíra, Candeias, Tropical, Jardim Universitário e Jaracatiá.

Ao longo da semana, os atendimentos serão realizados por seis profissionais, distribuídos entre os períodos da manhã, tarde e noite, conforme a escala estabelecida pela Secretaria de Saúde.

Nesta terça-feira (10), os atendimentos serão feitos pelos médicos Waldemiro Fonzar, que estará no período da manhã na UBS da Santa Casa e Marcelo, que vai atender de manhã no Posto Central. A medida Thaliny atende pela manhã na UBS Tropical e o médico Bruno estará à noite na UBS da Santa Casa.

Já na quarta-feira (11), o médico Marcelo atenderá pela manhã na UBS Santa Casa e Waldemiro Fonzar, na UBS do Jardim Universitário, também no período da manhã. Na quinta-feira (12), no período da manhã, Waldemiro atenderá na UBS da Vila Guaíra e Marcelo na UBS Central – período da tarde. A médica Fredericka estará de manhã na UBS do Distrito de Jaracatiá.

Finalizando a semana, na sexta-feira (13) o médico Marcelo estará na UBS Central – período da tarde e a médica Ananda estará na Vila Guaíra – período da manhã e à tarde na UBS Candeias.

A Secretaria Municipal de Saúde destaca que a divulgação da escala permite que pais e responsáveis acompanhem os dias, períodos e locais de atendimento pediátrico na rede municipal de saúde.


A escala de atendimento foi divulgada pela Secretaria Municipal de Saúde

Empresários de Goioerê vão discutir nova jornada de trabalho e escala 5x2

A direção da ACIG – Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Goioerê, agendou para esta quinta-feira (12), uma importante reunião para que os empresários possam discutir detalhes da nova jornada de trabalho de 42 horas e a escala 5x2.

A reunião está programada para acontecer Salão de Eventos da ACIG, às 18:30h. "Trata-se de uma reunião muito importante e que a gente gostaria que toda a classe empresarial e de comerciante estivesse presente", diz o presidente da ACIG, Adenilson da Rocha.


O presidente da ACIG cita que a iniciativa tem como objetivo tirar dúvidas dos empresários sobre as jornadas de trabalho

O encontro também contará com a participação do presidente do Sindicato Patronal, Nelson Bizoto, que com apoio de sua equipe jurídica, irá abordar temas importantes para o funcionamento das empresas e para as relações trabalhistas no comércio.

O presidente da ACIG cita que a iniciativa tem como objetivo tirar dúvidas dos empresários sobre as jornadas de trabalho, bem como discutir as escalas de folgas e os possíveis ajustes nas condições estabelecidas pela convenção coletiva.

SISTEMA FAEP
SENAR PARANÁ · FAEP FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ · SINDICATO RURAL

Cartilha orienta sobre outorga de uso da água

O Sistema FAEP elaborou uma cartilha informativa para orientar os produtores rurais paranaenses sobre a outorga de uso da água. O material reúne informações sobre os tipos de autorização, documentos necessários, custos e a relação do procedimento com o licenciamento ambiental. Além disso, apresenta um passo a passo para a solicitação e explica as regras de medição e automonitoramento das fontes hídricas.

A outorga é indispensável para garantir a sustentabilidade agrícola e a segurança jurídica de quem realiza captação em rios, lagos ou poços artesianos para irrigação e abastecimento, bem como o lançamento de efluentes tratados e dejetos animais. Ao autorizar o uso por tempo determinado, o mecanismo assegura o acesso ordenado aos recursos e evita conflitos pelo uso da água nas propriedades rurais.

"A água é um insumo estratégico para a produção agropecuária, e sua gestão responsável é um compromisso do setor e dos nossos produtores rurais. Com esta cartilha, oferecemos as ferramentas necessárias para que o produtor regularize sua situação com simplicidade, garantindo a segurança jurídica da propriedade e a preservação ambiental", destaca o presidente do Sistema FAEP, Ágide Eduardo Meneguette.

Confira a cartilha "Orientações sobre outorga de uso da água no Paraná" no site **sistemafaep.org.br** ou apontando seu celular para o QR Code.

sistemafaep.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica n° 13/2026
Objeto: Construção de Palco do Parque de Exposições em uma Area de 178,56m², no Município de Moreira Sales/PR.
Regime de Execução: Empreitada por preço Global.
Valor Total: R$ 1.268.263,84 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
DATA ABERTURA: 03 de dezembro de 2026, as 09h30min
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 – licitacao3@moreirasales.pr.gov.br.
Luiz Antônio Volpato – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 036/2026
O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada para Aquisição de Óleos lubrificantes, destinados a atender a frota de veículos, máquinas pesadas e equipamentos vinculados ao Departamento de Viação e Obras do município, visando à melhoria contínua, manutenção preventiva e corretiva e a eficiência operacional dos serviços prestados à população, do Município de Moreira Sales/PR
valor total do lote R$ 904.269,29 (novecentos e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte nove centavos)
Data: 23 de novembro de 2026, às 09:30.
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 – licitacao3@moreirasales.pr.gov.br.
Luiz Antônio Volpato – Prefeito Municipal.

Começa na Vila Guaíra ação de para regularizar os imóveis sem escrituras

A Prefeitura de Goioerê, através do vice-prefeito "Brito da Saúde", iniciou na noite da última sexta-feira (6), uma importante ação de regularização fundiária de imóveis. A iniciativa busca resolver a situação de famílias que vivem há anos em imóveis sem escritura.

De acordo com o vice-prefeito "Brito da Saúde", que estava acompanhado de assessores e também dos vereadores "Joaquim da Ambulância" e "Léo da Auto Escola", ao terem regularizados seus imóveis, os moradores também terão mais segurança jurídica. "Não só isso, os imóveis serão valorizados e os proprietários poderão fazer financiamentos para construir, ampliar ou melhorar o imóvel", disse.



A reunião foi realizada na noite de sexta-feira: diversas lideranças estiveram presentes

Brito explicou que garantir a regularização dos imóveis é compromisso da administração do prefeito Pedro Coelho. "Esse é um compromisso da administração e nós vamos fazer tudo que é possível para garantir aos moradores destes imóveis, a posse definitiva dos mesmos", frisou.

As ações iniciais visam o cadastramento dos moradores que poderão ser beneficiados pelo programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S). Pelo projeto, deverão ser beneficiadas, principalmente famílias que moram às margens do Córrego Arroio Schimidt, que tem projeto para passar por uma completa revitalização.

DOCUMENTOS: - Para realizar o cadastro, os moradores precisam ter em mãos documento pessoal com foto, além do CPF, comprovante de residência atualizado e comprovante ou declaração de renda.

Também devem apresentar documentos referentes ao estado civil, como certidão de nascimento, casamento, divórcio ou óbito, conforme cada situação.

Outro documento importante é aquele que comprove a aquisição ou posse do imóvel, como contrato de compra e venda, recibo ou declaração de doação.

ESCLARECIMENTO: - Durante a reunião na Vila Guaíra, o vice-prefeito 'Brito da Saúde' explicou que o objetivo do programa não é retirar moradores de suas casas, como chegou a ser ventilado, mas proporcionar segurança jurídica às famílias que vivem em imóveis ainda não regularizados.

Ele citou que após a conclusão dos cadastros, será realizada a demarcação dos imóveis e a análise das informações. As famílias que atenderem aos requisitos poderão receber gratuitamente a documentação de seus imóveis.

Quem não participar do cadastramento poderá ter a documentação disponibilizada posteriormente no cartório, mas, conforme as orientações apresentadas, terá que arcar com os custos do registro.

No caso de dúvidas, a prefeitura orienta entrar em cotato com empresa Solo Topografia pelo telefone ou WhatsApp (47) 99192-4150.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 325/2026

SÚMULA: Conceder afastamento para tratamento de saúde a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor EIDES GUEDES, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 126 da Lei Municipal nº 015/90.

RESOLVE,

Art.1º Fica afastada de suas atividades laborais a servidora **FERNANDA MARGARETE LIU**, matrícula nº 3468623-2, portadora do RG n° 5.897.251-7 /SSP/PR e CPF nº 018.605.369-05 SESP/PR, conforme Atestado Médico expedido no dia 26 de outubro de 2026, devendo retornar ao trabalho no dia 24 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 09 de novembro de 2026.

EIDES GUEDES
Prefeito Municipal

Numero da Lei: 722
Ano da Lei: 2025
Data da Lei:

DECRETO Nº 3254, de 06 de novembro de 2026.

SUPLEMENTAÇÃO

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	**Unidade Orçamentária**	**Detalhamento**	**Valor**
Suplementar	Poder Legislativo	*01.001.0001.0031.0001.2001.33901400000000000.00001*	12.000,00
Suplementar	Poder Legislativo	*01.001.0001.0031.0001.2001.33903000000000000.00001*	10.000,00
Suplementar	Poder Legislativo	*01.001.0001.0031.0001.2001.31901300000000000.00001*	2.000,00
TOTAL			24.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	**Unidade Orçamentária**	**Detalhamento**	**Valor**
Anulação Dotação	Poder Legislativo	*01.001.0001.0031.0001.2001.33904000000000000.00001*	24.000,00
TOTAL			24.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis, 06 de novembro de 2026.

EIDES GUEDES
PREFEITO
CPF: 413.665.069-87

DECRETO N° 3.255/2026

EMENTA: Cria regras para que o setor de licitação possa dar início ao procedimento licitatório, e determina que os Diretores e Secretários Municipais preencha os DFD detalhadamente com as informações para análise da liberação do processo licitatório e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor EIDES GUEDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Todos os DFD (Documento de Formulação de Demanda) deverão ser direcionados ao Secretário de Administração e Fazenda e somente após a autorização do Prefeito ou do Secretário de Administração e Fazenda poderá o Departamento de Licitação dar início ao processo licitatório.

Art. 2º. É vedado ao Departamento de Licitação iniciar qualquer processo licitatório sem a autorização do Prefeito ou do Secretário de Administração e Fazenda.

Art. 3º. Todos os Diretores e Secretários Municipais deverão se atentar as novas regras, devendo fornecer detalhadamente no DFD os dados necessários para que as análises da liberação do prosseguimento do processo licitatório possam ser realizadas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis-PR, 09 de novembro de 2026.

EIDES GUEDES
Prefeito Municipal

Goioerenses vão disputar o Campeonato Brasileiro de Karatê no Rio de Janeiro

O município de Goioerê terá participação no Campeonato Brasileiro de Karatê, que terá uma de suas fases realizadas no Rio de Janeiro, entre os dias 19 e 22 de novembro. A cidade será representada pelos atletas Yago Henrique Silva, Maurício Bugno e Miguel Souza.

De acordo com o professor e técnico Mário Ronei Bento, a competição será das mais concorridas e vai reunir atletas de diferentes regiões do país, oportunizando aos participantes, conquistarem uma vaga para o Campeonato Pan-Americano.

O professor e os atletas estiveram no Gabinete Municipal, onde foram recebidos pelo prefeito Pedro Coelho, que desejou sorte e sucesso na competição. "Nosso desejo é que Goioerê possa alcançar pódio, por isso desejo sorte a vocês", disse o prefeito.



Eles vão disputar o torneio no Rio de Janeiro, entre os dias 19 e 22 de novembro

Os três atletas de Goioerê já possuem experiência em disputas nacionais e acumulam medalhas conquistadas nas modalidades de kata, que envolve a execução de movimentos técnicos, e kumite, modalidade de combate entre atletas.

O professor Ronei conta que Yago Henrique tem grandes resultados conquistados no Campeonato Brasileiro, inclusive garantindo uma vaga no Campeonato Mundial de Karatê, realizado na Eslovênia.

APOIO DO MUNICÍPIO: - Os três atletas conta com o apoio da prefeitura, através da administração do prefeito Pedro Coelho, por intermédio do programa Bolsa Atleta.

O prefeito cita que esse incentivo contribui para custear despesas com viagens e participação em campeonatos, permitindo que os jovens continuem treinando e representando Goioerê em competições de alto nível.

Prefeito Eides Guedes participa de encontro sobre reforma tributária e impactos para Janiópolis



O prefeito de Janiópolis, Eides Guedes, participou na sexta-feira (6), de um encontro regional promovido pela Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão

O prefeito de Janiópolis, Eides Guedes, participou na sexta-feira (6), de um encontro regional promovido pela Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão (Comcam), em parceria com o Sebrae. A reunião aconteceu na sede da entidade, em Campo Mourão, e reuniu prefeitos, gestores públicos e representantes do setor empresarial para discutir os impactos da reforma tributária sobre os municípios.

O assunto interessa diretamente à população de Janiópolis, uma vez que as mudanças no sistema de impostos poderão influenciar, nos próximos anos, a forma como as prefeituras recebem recursos e planejam investimentos em áreas como saúde, educação, infraestrutura e manutenção dos serviços públicos.

Uma das principais alterações previstas na reforma tributária é a substituição gradual do Imposto sobre Serviços (ISS), atualmente arrecadado pelos municípios, e do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), estadual, pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).

A nova sistemática também modifica progressivamente os critérios de distribuição das receitas, passando a considerar o local de consumo dos produtos e serviços.

O que muda para Janiópolis?: - Para municípios de pequeno porte, como Janiópolis, o acompanhamento dessas mudanças é importante para o planejamento financeiro da administração pública.

A reforma não significa, necessariamente, que a Prefeitura terá redução de receitas. Os efeitos dependerão das características econômicas de cada município e das regras de transição estabelecidas pela legislação.

Entretanto, será necessário acompanhar as alterações na arrecadação e preparar os sistemas administrativos e orçamentários para o novo modelo.

A transição dos atuais impostos estaduais e municipais para o IBS está prevista para ocorrer entre 2029 e 2032, com implantação integral do novo sistema em 2033.

Pequenos negócios: -Além dos efeitos sobre as contas públicas, a reunião abordou o desenvolvimento econômico regional e a importância do apoio aos pequenos empreendedores.

O Sebrae destacou iniciativas voltadas à inovação, ao fortalecimento das Salas do Empreendedor, às compras públicas e à criação de oportunidades para os negócios locais.

Para Janiópolis, essas discussões têm relação com a realidade dos comerciantes, prestadores de serviços, microempreendedores individuais e demais atividades que movimentam a economia do município.

Durante o encontro, sete prefeitos da região assinaram um protocolo de intenções com o Sebrae para fortalecer iniciativas de desenvolvimento econômico.

O prefeito Eides Guedes esteve entre os participantes da reunião, assim como o prefeito de Boa Esperança, Joel Buscariol. Conforme a relação divulgada pela Comcam, Janiópolis não integrou o grupo dos sete municípios que assinaram o documento naquela ocasião.

Planejamento para o futuro: - A participação de Janiópolis no encontro coloca o município nas discussões regionais sobre mudanças que poderão repercutir na administração pública e na economia local.

O desafio das prefeituras será compreender as novas regras, acompanhar a transição tributária e buscar condições para manter os serviços e investimentos necessários à população.

A reforma será implantada gradualmente, e seus efeitos sobre a arrecadação de Janiópolis ainda dependerão de avaliações técnicas e da aplicação das novas regras de distribuição dos impostos.

Em Moreira Sales, Prefeitura instala 10 novos pontos de ônibus em diferentes regiões da cidade



O objetivo é dar mais conforto para quem precisa esperar pela chegada desse tipo de veículo

A Prefeitura de Moreira Sales, está realizando a instalação de 10 abrigos de ônibus em diversos pontos estratégicos do município. O objetivo é dar mais conforto para quem precisa esperar pela chegada desse tipo de veículo.

De acordo com o prefeito Luiz Volpato, os equipamentos foram adquiridos com recursos liberados pelo deputado estadual Luiz Cláudio Romanelli, a pedido dos vereadores Gustavo Henrique e Priscila Albano.

Segundo o prefeito, os abrigos foram distribuídos para atender à população em locais estratégicos, que têm mais demanda, garantindo mais conforto, segurança e proteção contra sol e chuva para os usuários do transporte coletivo.

"Pode parecer algo simples, mas faz uma diferença enorme para quem depende do transporte público. Estamos falando de mais dignidade, de proteção contra sol e chuva, e de respeito com as pessoas que utilizam o ônibus todos os dias", afirmou.

Além da sede do município, Paraná do Oeste também será contemplado com os abrigos. A iniciativa integra o conjunto de ações da Prefeitura voltadas à mobilidade urbana e à melhoria da qualidade de vida da população de Moreira Sales.

MUNICIPIO DE MOREIRA SALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA
Av. Maria Ferreira da Cruz, 550 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
Fone (044) 3532 1444 – Fone Fax (044) 3532 8101
Email – gestordeassistenciasocial-ms@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 122/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da inscrição da entidade ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL LUZ DO MUNDO junto ao CMDCA. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Moreira Sales, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição da entidade ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL LUZ DO MUNDO, inscrita no CNPJ nº 04.156.686/0001-65, com sede AV. João Adamo 1467 junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º A presente aprovação foi deliberada em reunião realizada no dia 05 de Novembro de 2026.

Art. 3º A entidade executa serviços de assistência direta a criança e adolescente em situação vulnerabilidade social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Moreira Sales, 06 de novembro de 2026.

Derlania Costa Vieira Osanan

Presidente Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e Adolescente (CMDCA)

Melhor Idade de Rancho Alegre conquista o 1º lugar em gincana realizada em Boa Esperança



O município fez bonito na gincana e ficou com a primeira colocação

O grupo da Melhor Idade de Rancho Alegre D'Oeste conquistou o primeiro lugar na gincana realizada neste domingo (8), em Boa Esperança. A competição reuniu participantes de diferentes cidades em uma programação voltada ao lazer, à convivência e à integração entre os idosos.

Durante o encontro, os participantes disputaram provas recreativas e participaram de brincadeiras e atividades que estimularam o trabalho em equipe, a descontração e a socialização.

A conquista do título foi motivo de comemoração para a delegação de Rancho Alegre D'Oeste, que se destacou nas atividades e garantiu a primeira colocação na classificação geral da gincana.

Além do resultado, a participação no evento reforça a importância das ações voltadas à Melhor Idade, que incentivam a prática de atividades recreativas, o envelhecimento ativo e a qualidade de vida.

O primeiro lugar representa mais uma conquista para o grupo de Rancho Alegre D'Oeste, valorizando a participação dos idosos em atividades que promovem saúde, bem-estar e integração social.

O Paraná avançou muito nos últimos anos. E o cuidado com a Saúde, também.

A SAÚDE MAIS BEM AVALIADA DO BRASIL

Cobertura SAMU nos 399 municípios.

Em 2019, a cobertura do SAMU era de apenas 68%. Agora são 100%. Já a frota de UTIs móveis saltou de 65 **para 215 ambulâncias.**

563 Unidades Básicas de Saúde entregues

Mais de mil UBS em obras, 112 clínicas de fisioterapia, 59 unidades de Pronto Atendimento Municipal e mais de 20 Ambulatórios Médicos de Especialidades.

O maior programa de cirurgias do país.

O Opera Paraná ampliou o número de cirurgias eletivas. Foram realizadas mais de **4 milhões de cirurgias, mais de 2 mil por dia.**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE
Terra de gente que trabalha e cuida.

PAÇO LEGISLATIVO VEREADORA SIRLENE MARIA NUNES ALMEIDA
JANIÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.640.223/0001-20
Rua: Geralda Moreira, 300 – Cx. Postal – 25 – Centro - fone: (44) 3110 2246 CEP: 87380-000
https://camarajaniopolis.atende.net/ E-mail: camarajaniopolis@gmail.com

PORTARIA Nº. 025/2026

SÚMULA: "Concede Diária no âmbito do Poder Legislativo".

O Presidente da Câmara Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder, em conformidade com a Resolução nº. 004/2025, Art. 2º, inciso II, diárias para custeamento das despesas referentes à viagem a Curitiba, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, nos dias 08, 09, 10 e 11 de novembro do ano em curso.

II - O valor concedido será de:

a) 2.921,04 (Dois mil novecentos e vinte e um reais e quatro centavos) em favor do Vereador **Claudemir Dorigon,** representando 36 (trinta e seis), UFMJ - Unidade Fiscal do Município de Janiópolis, referente a 03 (três) diárias legais.

REGISTRE-SE **PUBLIQUE-SE** **CUMPRA-SE**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2026.

PEDRO FLORIANO DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA Nº. 026/2026

SÚMULA: "Concede Diária no âmbito do Poder Legislativo".

O Presidente da Câmara Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder, em conformidade com a Resolução nº. 004/2025, Art. 2º, inciso II, diárias para custeamento das despesas referentes à viagem a Curitiba, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, nos dias 08, 09, 10 e 11 de novembro do ano em curso.

II - O valor concedido será de:

a) 2.921,04 (Dois mil novecentos e vinte e um reais e quatro centavos) em favor do Vereador **Odair Barbosa,** representando 36 (trinta e seis), UFMJ - Unidade Fiscal do Município de Janiópolis, referente a 03 (três) diárias legais.

REGISTRE-SE **PUBLIQUE-SE** **CUMPRA-SE**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2026.

PEDRO FLORIANO DOS SANTOS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
Av. Mário Marangoni, nº 862 – Moreira Sales, Pr. – CEP – 87370-000
CNPJ Nº 00.100.861/0001-85 - Fone/Fax: (44) 532.1398
E-mail: camarams@gmail.com.br

ANEXO II (Resolução 001/2008 e alterações)

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Proponente: EWERTON BATISTA ADÃO

Cargo	Departamento
VEREADOR	CAMARA MUNICIPAL

Localidade	Saída	Retorno
CURITIBA	08/11/2026	10/11/2026

Quantidade de Diária:	Categoria (*)	Valor:
-2-	"I"	757,63
-1-	"R"	378,81
TOTAL	-	1.894,07

Deslocamento: VEÍCULO TIGGO 8 PRO 1.6

Justificativa: CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO AGRINHO 2026 – TEMA EXPRESSO AGRINHO

Data: 06/11/2026 Assinatura:

Deferimento do Presidente da Mesa: DEFERIDO 06/11/2026

(*) **"I"** – Diária integral – **"R"** – Diária reduzida (50%) – **"F"**- Diária Fracionada 1/4

ANEXO – III (Resolução 001/2008)

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: Nº 088/2026

Por este Termo, fica autorizada a concessão de 2 (duas) diárias categoria: "I" e 1 (uma) diária na categoria "R" nos termos do Anexo II, da Resolução nº 001/2008 e alterações, e da solicitação do interessado, ao

Servidor(a)

Vereador(a): EWERTON BATISTA ADÃO

Destino:	Km:	Valor R$:
CURITIBA	550	1.894,07

Período: 08 a 10 de novembro de 2026

Finalidade: CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO AGRINHO 2026 – TEMA EXPRESSO AGRINHO.

Dotação Orçamentária: 01.01 – 010310001.2.001-339014
Data da liberação: ___/_____/_____
Empenho nº_____de ____/____/____
DATA: 06/11/2026
x *Presidente*

Assinatura do Servidor(a) ou Vereador(a): Declaro ter recebido o valor constante deste TERMO, em ___/____/_____.

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 – Moreira Sales-PR
CNPJ nº 76.217.025/0001-03 – Fone (44) 3532-8100 – Fax (44) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

LEI Nº 934/2026
Data: 23 de outubro de 2026

Súmula: Denomina "GINÁSIO DE ESPORTES AURÉLIO MAESTÁ" o ginásio de esportes localizado na Vila São Luiz, no Município de Moreira Sales, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica denominado "GINÁSIO DE ESPORTES AURÉLIO MAESTÁ" o ginásio de esportes localizado na Vila São Luiz, no Município de Moreira Sales, Estado do Paraná.

Art. 2°. O Poder Executivo providenciará a instalação de placa ou identificação correspondente no local, observadas as disponibilidades administrativas e orçamentárias.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PR, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LUIZ ANTÔNIO VOLPATO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
Av. Mário Marangoni, nº 862 – Moreira Sales, Pr. – CEP – 87370-000
CNPJ Nº 00.100.861/0001-85 - Fone/Fax: (44) 532.1398
E-mail: camarams@gmail.com.br

ANEXO II (Resolução 001/2008 e alterações)

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Proponente: ELIAS NERIS DA ROCHA

Cargo	Departamento
VEREADOR	CAMARA MUNICIPAL

Localidade	Saída	Retorno
CURITIBA	08/11/2026	10/11/2026

Quantidade de Diária:	Categoria (*)	Valor:
-2-	"I"	757,63
-1-	"R"	378,81
TOTAL	-	1.894,07

Deslocamento: VEÍCULO COROLLA

Justificativa: CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO AGRINHO 2026 – TEMA EXPRESSO AGRINHO

Data: 06/11/2026 Assinatura:

Deferimento do Presidente da Mesa: DEFERIDO 06/11/2026

(*) **"I"** – Diária integral – **"R"** – Diária reduzida (50%) – **"F"**- Diária Fracionada 1/4

ANEXO – III (Resolução 001/2008)

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: Nº 089/2026

Por este Termo, fica autorizada a concessão de 2 (duas) diárias categoria: "I" e 1 (uma) diária na categoria "R" nos termos do Anexo II, da Resolução nº 001/2008 e alterações, e da solicitação do interessado, ao

Servidor(a)

Vereador(a): ELIAS NERIS DA ROCHA

Destino:	Km:	Valor R$:
CURITIBA	550	1.894,07

Período: 08 a 10 de novembro de 2026

Finalidade: CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO AGRINHO 2026 – TEMA EXPRESSO AGRINHO.

Dotação Orçamentária: 01.01 – 010310001.2.001-339014
Data da liberação: ___/_____/_____
Empenho nº_____de ____/____/____
DATA: 06/11/2026
x *Presidente*

Assinatura do Servidor(a) ou Vereador(a): Declaro ter recebido o valor constante deste TERMO, em ___/____/_____.

ANEXO II (Resolução 001/2008 e alterações)

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Proponente: JOSINETE BERNARDES DOS SANTOS

Cargo	Departamento
VEREADORA	CAMARA MUNICIPAL

Localidade	Saída	Retorno
CURITIBA	08/11/2026	10/11/2026

Quantidade de Diária:	Categoria (*)	Valor:
-2-	"I"	757,63
-1-	"R"	378,81
TOTAL	-	1.894,07

Deslocamento: VEÍCULO COROLLA

Justificativa: CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO AGRINHO 2026 – TEMA EXPRESSO AGRINHO

Data: 06/11/2026 Assinatura:

Deferimento do Presidente da Mesa: DEFERIDO 06/11/2026

(*) **"I"** – Diária integral – **"R"** – Diária reduzida (50%) – **"F"**- Diária Fracionada 1/4

ANEXO – III (Resolução 001/2008)

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: Nº 090/2026

Por este Termo, fica autorizada a concessão de 2 (duas) diárias categoria: "I" e 1 (uma) diária na categoria "R" nos termos do Anexo II, da Resolução nº 001/2008 e alterações, e da solicitação do interessado, ao

Servidor(a)

Vereador(a): JOSINETE BERNARDES DOS SANTOS

Destino:	Km:	Valor R$:
CURITIBA	550	1.894,07

Período: 08 a 10 de novembro de 2026

Finalidade: CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO AGRINHO 2026 – TEMA EXPRESSO AGRINHO.

Dotação Orçamentária: 01.01 – 010310001.2.001-339014
Data da liberação: ___/_____/_____
Empenho nº_____de ____/____/____
DATA: 06/11/2026
x *Presidente*

Assinatura do Servidor(a) ou Vereador(a): Declaro ter recebido o valor constante deste TERMO, em ___/____/_____.

ANEXO II (Resolução 001/2008 e alterações)

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Proponente: EDER TONI ALVES DE SOUZA

Cargo	Departamento
ASSESSOR PARLAMENTAR	CAMARA MUNICIPAL

Localidade	Saída	Retorno
CURITIBA	08/11/2026	10/11/2026

Quantidade de Diária:	Categoria (*)	Valor:
-2-	"I"	733,00
-1-	"R"	366,50
TOTAL	-	1.832,50

Deslocamento: VEÍCULO COROLLA

Justificativa: CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO AGRINHO 2026 – TEMA EXPRESSO AGRINHO

Data: 06/11/2026 Assinatura: Eder Toni Alves de Souza

Deferimento do Presidente da Mesa: DEFERIDO 06/11/2026

(*) **"I"** – Diária integral – **"R"** – Diária reduzida (50%) – **"F"**- Diária Fracionada 1/4

ANEXO – III (Resolução 001/2008)

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: Nº 092/2026

Por este Termo, fica autorizada a concessão de 2 (duas) diárias categoria: "I" e meia diária na categoria "R" nos termos do Anexo II, da Resolução nº 001/2008 e alterações, e da solicitação do interessado, ao

Servidor(a) EDER TONI ALVES DE SOUZA

Vereador(a):

Destino:	Km:	Valor R$:
CURITIBA	550	1.832,50

Período: 08 a 10 de novembro de 2026

Finalidade: CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO AGRINHO 2026 – TEMA EXPRESSO AGRINHO

Dotação Orçamentária: 01.01 – 010310001.2.001-339014
Data da liberação: ___/_____/_____
Empenho nº_____de ____/____/____
DATA: 06/11/2026
x *Presidente*

Assinatura do Servidor(a) ou Vereador(a): Declaro ter recebido o valor constante deste TERMO, em ___/____/_____. Eder Toni Alves de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
Av. Mário Marangoni, nº 862 – Moreira Sales, Pr. – CEP – 87370-000
CNPJ Nº 00.100.861/0001-85 - Fone/Fax: (44) 532.1398
E-mail: camarams@gmail.com.br

ANEXO II (Resolução 001/2008 e alterações)

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Proponente: ROBERTO CARLOS PAULIQUE

Cargo	Departamento
VEREADOR	CAMARA MUNICIPAL

Localidade	Saída	Retorno
CURITIBA	08/11/2026	10/11/2026

Quantidade de Diária:	Categoria (*)	Valor:
-2-	"I"	757,63
-1-	"R"	378,81
TOTAL	-	1.894,07

Deslocamento: VEÍCULO TIGGO 8 PRO 1.6

Justificativa: CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO AGRINHO 2026 – TEMA EXPRESSO AGRINHO

Data: 06/11/2026 Assinatura:

Deferimento do Presidente da Mesa: DEFERIDO 06/11/2026

(*) **"I"** – Diária integral – **"R"** – Diária reduzida (50%) – **"F"**- Diária Fracionada 1/4

ANEXO – III (Resolução 001/2008)

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: Nº 093/2026

Por este Termo, fica autorizada a concessão de 2 (duas) diárias categoria: "I" e 1 (uma) diária na categoria "R" nos termos do Anexo II, da Resolução nº 001/2008 e alterações, e da solicitação do interessado, ao

Servidor(a)

Vereador(a): ROBERTO CARLOS PAULIQUE

Destino:	Km:	Valor R$:
CURITIBA	550	1.894,07

Período: 08 a 10 de novembro de 2026

Finalidade: CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO AGRINHO 2026 – TEMA EXPRESSO AGRINHO.

Dotação Orçamentária: 01.01 – 010310001.2.001-339014
Data da liberação: ___/_____/_____
Empenho nº_____de ____/____/____
DATA: 06/11/2026
x *Presidente*

Assinatura do Servidor(a) ou Vereador(a): Declaro ter recebido o valor constante deste TERMO, em ___/____/_____.

ANEXO II (Resolução 001/2008 e alterações)

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Proponente: GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA SANTOS

Cargo	Departamento
VEREADOR - PRESIDENTE	CAMARA MUNICIPAL

Localidade	Saída	Retorno
CURITIBA	08/11/2026	10/11/2026

Quantidade de Diária:	Categoria (*)	Valor:
-2-	"I"	757,63
-1-	"R"	378,81
TOTAL	-	1.894,07

Deslocamento: VEÍCULO TIGGO 8 PRO 1.6

Justificativa: CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO AGRINHO 2026 – TEMA EXPRESSO AGRINHO

Data: 06/11/2026 Assinatura:

Deferimento da Mesa Diretora:

Data: 06/11/2026
VICE-PRESIDENTE:
1º Secretário:
2º Secretário:

(*) **"I"** – Diária integral – **"R"** – Diária reduzida (50%) – **"F"**- Diária Fracionada 1/4

ANEXO – III (Resolução 001/2008)
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: Nº 094/2026

Por este Termo, fica autorizada a concessão de 2 (duas) diárias categoria: I e 1(uma) diária na categoria "R" nos termos do Anexo II, da Resolução nº 001/2008 e alterações, e da solicitação do interessado, ao:

Servidor(a)

Vereador(a): GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA SANTOS

Destino:	Km:	Valor R$:
CURITIBA	550	1.832,50

Período: 08 a 10 de novembro de 2026

Finalidade: CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO AGRINHO 2026 – TEMA EXPRESSO AGRINHO

Dotação Orçamentária: 01.01 – 010310001.2.001-339014
Data da liberação: ___/_____/_____
Empenho nº_____de ____/____/____
DATA: 06/11/2026
Mesa Diretora:
VICE-PRESIDENTE:
1º Secretário:
2º Secretário:

Assinatura do Servidor(a) ou Vereador(a): Declaro ter recebido o valor constante deste TERMO, em ___/____/_____.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
LEI n. 307/2010
Rua: Souza Naves, 371 – Centro – Fone 44 – 35531021 – CEP 87.380-000
Janiópolis – Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 033/2026

Súmula: Aprova o Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, referente ao 1º semestre de 2026, do Município de Janiópolis – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANIÓPOLIS – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente nº 307/2010, com as alterações da Lei nº 479/2015,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social de acompanhar, fiscalizar e exercer o controle social da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a importância do monitoramento e da avaliação das ações, metas e resultados estabelecidos no Plano Municipal de Assistência Social – PMAS;

CONSIDERANDO a apresentação, análise e apreciação do Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social, referente ao 1º semestre de 2026, realizada em reunião ordinária do CMAS, no dia 09 de novembro de 2026, às 09h00;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, referente ao 1º semestre de 2026, do Município de Janiópolis – PR.

Art. 2º O referido relatório foi apresentado, analisado e apreciado pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme registro em ata da reunião realizada em 09 de novembro de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis – PR, 09 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
NELSON DA SILVA BARBOSA
Data: 09/11/2026 14:21:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NELSON SILVA BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Conselho Municipal de assistência social - CMAS Rua Souza Naves, 371 Centro - CEP: 87 380 000
Janiópolis Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
Av. Mário Marangoni, nº 862 – Moreira Sales, Pr. – CEP – 87370-000
CNPJ Nº 00.100.861/0001-85 - Fone/Fax: (44) 532.1398
E-mail: camarams@gmail.com.br

ANEXO II (Resolução 001/2008 e alterações)

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Proponente: REINALDO PEDROSO

Cargo	Departamento
VEREADOR	CÂMARA MUNICIPAL

Localidade	Saída	Retorno
CURITIBA	08/11/2026	10/11/2026

Quantidade de Diária:	Categoria (*)	Valor:
-2-	"I"	757,63
-1-	"R"	378,81
TOTAL	-	1.894,07

Deslocamento: VEÍCULO TIGGO 8 PRO 1.6

Justificativa: CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO AGRINHO 2026 – TEMA EXPRESSO AGRINHO

Data: 06/11/2026 Assinatura:

Deferimento do Presidente da Mesa: DEFERIDO 06/11/2026

(*) "I" – Diária integral – "R" – Diária reduzida (50%) – "F"- Diária Fracionada 1/4

ANEXO – III (Resolução 001/2008)

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: Nº 095/2026

Por este Termo, fica autorizada a concessão de 2 (duas) diárias categoria: "I" e 1 (uma) diária na categoria "R" nos termos do Anexo II, da Resolução nº 001/2008 e alterações, e da solicitação do interessado, ao

Servidor(a)

Vereador(a): REINALDO PEDROSO

Destino:	Km:	Valor R$:
CURITIBA	550	1.894,07

Período: 08 a 10 de novembro de 2026

Finalidade: CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO AGRINHO 2026 – TEMA EXPRESSO AGRINHO.

Dotação Orçamentária: 01.01 – 010310001.2.001-339014
Data da liberação: ___/_____/_____
Empenho nº_____de ____/____/____
DATA: 06/11/2026
Presidente

Assinatura do Servidor(a) ou Vereador(a): Declaro ter recebido o valor constante deste TERMO, em ___/____/_____.

ANEXO II (Resolução 001/2008 e alterações)

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Proponente: LETÍCIA MÁRIO ROSA

Cargo	Departamento
VEREADORA	CAMARA MUNICIPAL

Localidade	Saída	Retorno
CURITIBA	08/11/2026	10/11/2026

Quantidade de Diária:	Categoria (*)	Valor:
-2-	"I"	757,63
-1-	"R"	378,81
TOTAL	-	1.894,07

Deslocamento: VEÍCULO PODER EXECUTIVO

Justificativa: CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO AGRINHO 2026 – TEMA EXPRESSO AGRINHO

Data: 06/11/2026 Assinatura:

Deferimento do Presidente da Mesa: DEFERIDO 06/11/26

(*) "I" – Diária integral – "R" – Diária reduzida (50%) – "F"- Diária Fracionada 1/4

ANEXO – III (Resolução 001/2008)

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: Nº 096/2026

Por este Termo, fica autorizada a concessão de 2 (duas) diárias categoria: "I" e 1 (uma) diária na categoria "R" nos termos do Anexo II, da Resolução nº 001/2008 e alterações, e da solicitação do interessado, ao

Servidor(a)

Vereador(a): LETÍCIA MÁRIO ROSA

Destino:	Km:	Valor R$:
CURITIBA	550	1.894,07

Período: 08 a 10 de novembro de 2026

Finalidade: CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO AGRINHO 2026 – TEMA EXPRESSO AGRINHO.

Dotação Orçamentária: 01.01 – 010310001.2.001-339014
Data da liberação: ___/_____/_____
Empenho nº_____de ____/____/____
DATA: 06/11/2026
Presidente

Assinatura do Servidor(a) ou Vereador(a): Declaro ter recebido o valor constante deste TERMO, em ___/____/_____.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
LEI n. 307/2010
Rua: Souza Naves, 371 – Centro – Fone 44 – 35531021 – CEP 87.380-000
Janiópolis – Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 032/2026

Súmula: Aprova o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no município de Janiópolis, Estado do Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANIÓPOLIS – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e pela legislação municipal vigente nº 307/2010, com as alterações da Lei nº 479/2015,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e estabelece a competência dos conselhos de assistência social para exercer o controle social da política pública de assistência social;

CONSIDERANDO a necessidade de organização prévia do município para o atendimento socioassistencial à população atingida por situações de emergência e calamidade pública;

CONSIDERANDO que o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências integra a Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), destinando-se a assegurar proteção social às famílias e aos indivíduos afetados por tais situações;

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), por meio do Departamento de Proteção Social Especial e da Coordenação-Geral do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, acerca da formalização do Termo de Aceite pelos municípios;

CONSIDERANDO que a formalização do Termo de Aceite não está condicionada à ocorrência prévia de situação de emergência ou calamidade pública, constituindo medida de planejamento e preparação para eventual necessidade de atendimento socioassistencial;

CONSIDERANDO a recomendação de que os municípios formalizem previamente o Termo de Aceite, mediante preenchimento e assinatura na Plataforma Sou SUAS, observada a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Janiópolis/PR, realizada em reunião no dia 09 de novembro de 2026, conforme registro na Ata nº 13/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências**, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para o município de Janiópolis, Estado do Paraná.

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução tem por finalidade formalizar a adesão do município ao referido serviço, possibilitando a organização prévia das ações socioassistenciais necessárias ao atendimento de famílias e indivíduos atingidos por situações de emergência e calamidade pública.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis – PR, 09 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente NELSON DA SILVA BARBOSA Data: 09/11/2026 14:21:06-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

NELSON SILVA BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS INFANTIS E PISOS MODULARES OUTDOOR, NOVOS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Adjudicando e Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço - (Nova Lei de Licitações), sob nº 044/2026, à(s) empresa(s):

Vencedores/Valor	
Nome	Valor
NÁTALI BRINK BRINQUEDOS LTDA	R$ 54.000,00
PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇOES ESPORTIVAS S.A	R$ 65.544,00
PLASGOMES INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	R$ 178.200,00

referente aos seguintes itens:

Fornecedor	Item	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
NÁTALI BRINK BRINQUEDOS LTDA	3	3	UNIDADE	R$18.000,00	R$54.000,00
PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇOES ESPORTIVAS S.A	4	600	METRO QUADRADO	R$109,24	R$65.544,00
PLASGOMES INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	1	3	UNIDADE	R$24.700,00	R$74.100,00
PLASGOMES INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	2	3	UNIDADE	R$34.700,00	R$104.100,00

Objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 044/2026.

Janiópolis/Pr, 06 de novembro de 2026.

EIDES GUEDES
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 242/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob. nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2026, publicada no PNCP em 05/11/2026, processo administrativo n.º 126/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **EDITORA PROGRESSIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.772.585/0001-19, com sede na Rua Joao Pessoa, nº 145, centro, no Município de Araucária/Pr, neste ato representada pelo senhor MARCOS CEZAR FELIPPE, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 042/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	30	CENTO	CARTAZ NO TAMANHO A1 (594 X 841 MM), IMPRESSÃO COLORIDA (FRENTE COLORIDA), EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 150 G/M², COM IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE E DEFINIÇÃO, ACABAMENTO COM CORTE RETO, SEM DOBRAS OU ACABAMENTO ADICIONAL.	R$ 841,50	R$ 25.245,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **R$ 25.245,00 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais).**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CNPJ da Secretaria, de acordo com a emissão da Nota de Empenho, devendo constar corretamente todos os dados cadastrais correspondentes.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.74.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. No caso de prorrogação do prazo de validade da ata de registro de preço, mediante requerimento do contratado, poderá ser realizado concomitantemente a prorrogação do prazo de validade o reajuste nos preços pactuados visando a recomposição dos preços, conforme autorizado pelo artigo 82, inciso VI da Lei 14.133/2021, sendo utilizado o menor índice ente o INPC ou IPCA acumulado nos 12 meses anterior a data da realização do reajuste.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 05 de novembro de 2026.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

EDITORA PROGRESSIVA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: Nome: RG:

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026 – UASG 987637
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24 de novembro de 2026, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO DE PILATES E AULAS DE VIOLÃO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site www.gov.br/compras. Valor máximo da licitação: **R$ 33.915,84 (trinta e três mil novecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).** Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3110-2212.

Janiópolis/Pr, 06 de novembro de 2026
EIDES GUEDES
PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 243/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob. nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2026, publicada no PNCP em 05/11/2026, processo administrativo n.º 126/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **GUERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 58.600.411/0001-06, com sede na Rua Suez, nº 128, Bairro Gloria, no Município de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo senhor HILDO FIGUEIREDO GUERRA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 042/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	100	UNID	TOTEM PUBLICITÁRIO/INFORMATIVO AUTOPORTANTE EM PAPELÃO ONDULADO ESTRUTURADO, ALTURA DE 160 CM A 180 CM POR LARGURA DE 60 CM A 80 CM (OU CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO/CAMPANHA). IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO (POLICROMIA/FRENTE) COM ACABAMENTO EM VERNIZ OU LAMINAÇÃO FOSCA/BRILHO PARA PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE LEVE E DURABILIDADE.	R$610,45	R$61.045,00
61	80	CENTO	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADA - CONFECCIONADA EM PAPEL SINTÉTICO/TYVEK OU MATERIAL EQUIVALENTE, RESISTENTE, COM FECHAMENTO ADESIVO INVIOLÁVEL, PODENDO CONTER NUMERAÇÃO SEQUENCIAL, CORES DIFERENCIADAS, LOGOMARCA, NOME DO EVENTO E DEMAIS INFORMAÇÕES PERSONALIZADAS.	R$68,40	R$5.472,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **R$ 66.517,00 (Sessenta e seis mil, quinhentos e dezessete reais).**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CNPJ da Secretaria, de acordo com a emissão da Nota de Empenho, devendo constar corretamente todos os dados cadastrais correspondentes.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. No caso de prorrogação do prazo de validade da ata de registro de preço, mediante requerimento do contratado, poderá ser realizado concomitantemente a prorrogação do prazo de validade o reajuste nos preços pactuados visando a recomposição dos preços, conforme autorizado pelo artigo 82, inciso VI da Lei 14.133/2021, sendo utilizado o menor índice ente o INPC ou IPCA acumulado nos 12 meses anterior a data da realização do reajuste.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 05 de novembro de 2026.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

GUERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 244/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob. nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2026, publicada no PNCP em 05/11/2026, processo administrativo n.º 126/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **L. PAGIO NETO**, inscrita no CNPJ sob nº 07.247.796/0001-20, com sede na Av. Juscelino Kubitscheck, nº 1461, Bairro Jardim Santa Cecilia, no Município de Campina da Lagoa/PR, neste ato representada pelo senhor LUIZ PAGIO NETO, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 042/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	350	M²	ADESIVO IMPRESSO COLORIDO P/ ENVELOPAMENTO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL EM VINIL AUTOADESIVO - INCLUSO INSTALAÇÃO.	R$27,00	R$9.450,00
2	450	M²	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA VINILICA GR 440 C/ IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA (BASE DE SOLVENTE) - ALTARESOLUÇÃO, QUALIDADE FOTOGRAFICA, ACABAMENTO C/ ILHOS, BASTÃO DE MADEIRA, PONTEIRAS DE PLASTICO E CORDONETE - INSTALAÇÃO NO LOCAL QUANDO SOLICITADO.	R$26,00	R$11.700,00
3	300	SERV	CONFECÇÃO DE CRACHÁS EM PVC, C/ CLIPS REMOVÍVEL E CORDÃO - MED. 8,5X5,5 CM BRASÃO COLORIDO DO MUNICÍPIO. IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA, NOME DO FUNCIONÁRIO E FUNÇÃO.	R$16,00	R$4.800,00
5	20	CENTO	CARTAZES, F-4, COLORIDO, PAPEL COUCHÊ 150 GR. TAMANHO 31X42. 10 ARTES DIFERENTES	R$85,00	R$1.700,00
11	10	SERV	BLOCOCOS HISTORIA CLINICA E EVOLUÇÃO, 50X1 VIA, TAMANHO 30X21 CM, SULFITE 75 GR., FRENTE E VERSO	R$12,00	R$120,00
12	100	SERV	BLOCOS RECEITA AZUL B, 50X1 VIA, TAMANHO 21X10 CM, SULFITE 75 GR COR AZUL PAISAGEM C/ LOCAL DE PICOTAR, FRENTE	R$6,50	R$650,00
13	20	SERV	BLOCOS RECEITA AZUL B2, 50X1 VIA, TAMANHO 21X10 CM, SULFITE 75 GR COR AZUL PAISAGEM C/ LOCAL DE PICOTAR, FRENTE	R$10,00	R$200,00
14	1.000	SERV	UNIDADE ETIQUETA ADESIVA COLANTE, TAMANHO 10X03 CM ETIQUETA ADESIVA COM PAPEL VERNIZ COLANTE (SENDO O PEDIDO MÍNIMO DE 100 SER)	R$0,26	R$260,00
15	1.000	SERV	UNIDADE ETIQUETA ADESIVA COLANTE, TAMANHO 10X05 CM ETIQUETA ADESIVA COM PAPEL VERNIZ COLANTE (SENDO O PEDIDO MÍNIMO DE 100 SER)	R$0,45	R$450,00
17	15	SERV	BLOCOS SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE TRATAMENTO FORADO DOMICILIO, TAMANHO 30X21, SULFITE - 50 FOLHAS - FRENTE E VERSO	R$9,50	R$142,50
18	300	SERV	CARTEIRINHA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR, COM VINCO, TAMANHO 10X9, CARTOLINA 180 GR	R$0,43	R$129,00
19	300	SERV	APRAZAMENTO DE PUERICULTURA, TAMANHO 20X14, CARTOLINA 240 GR	R$0,71	R$213,00
20	20	SERV	BLOCOS FICHA DE VISITA DOS AGENTES DE SAÚDE, TAMANHO 30X21 FRENTE E VERSO - 50 FOLHAS	R$7,90	R$158,00
21	10	SERV	BLOCOS PUERICULTURA (FICHAS), TAMANHO 30X21 FRENTE E VERSO - 50 FOLHAS	R$9,00	R$90,00
22	100	SERV	PASTA DE GESTANTES, TRIPLEX 250 GR, LARG. 23,5X30 CM ALT.	R$2,00	R$200,00
24	50	SERV	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, TAMANHO 10X8 CARTOLINA 180 GR	R$1,20	R$60,00
26	30	SERV	BLOCOS ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCIMES, TAMANHO A7XL7,5 - 50 FOLHAS	R$9,50	R$285,00
28	10	SERV	BLOCOS BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE INDICES - LIRAA, TAMANHO A21XL30 (PAISAGEM) - 50 FOLHAS	R$25,00	R$250,00
29	100	SERV	BLOCOCOS - REGISTRO DIARIO DO SERVIÇOS ANTIVETORIAL(FRENTE), RESUMO DO TRABALHO DE CAMPO (VERSO), TAMANHO A21XL30 (PAISAGEM) - 50 FOLHAS	R$7,40	R$740,00
31	2.000	SERV	FICHA DE VISITA DOMICILIAR, AUTOADESIVO, TAMANHO 12X16 CM (AXL)	R$0,19	R$380,00
32	120	CENTO	PASTAS DE EMPENHO CONFECCIONADA EM CARTOLINA 180 GRAMAS - CORES VARIADAS 1X1 (BRANCA, VERDE, AZUL, ROSA, AMARELA E OURO) TAMANHO ABERTO 33X48 CM (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE)	R$68,50	R$8.220,00
33	150	SERV	REVISTA - KIT PROERD - MODELO NOVO (COLORIDO). CAPA – 28,5X56 CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHANTE 250G, CTP INCLUSO. MIOLO - 52 PÁGINAS, 21,5X28, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE FOSCO 90G. CTP INCLUSO. CERTIFICADO: 21X30 CM, 40X0 CORE, TINTA ESCALA SULFITE 180G. CTP INCLUSO, DOBRA, CORTE/VINCO (CAPA).	R$18,00	R$2.700,00
34	300	SERV	CARTÃO DE VACINAÇÃO - TAMANHO: 22CM DE LARGURA X 8 CM DE ALTURA - PAPEL CARTOLINA 240 GR	R$0,52	R$156,00
35	30	SERV	BLOCO DE TESTE RÁPIDO (HIV/SIFILIS/HEPATITE B E HEPATITE C), 2 VIAS CARBONADO. TAMANHO 30X21 CM FRENTE - 50 FOLHAS	R$26,00	R$780,00
36	600	SERV	FICHA CLÍNICA ODONTOLOGICA, 1 VIA, CARTOLINA 240 GR, FRENTE E VERSO. TAMANHO A4.	R$0,65	R$390,00

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

37	600	SERV	FICHA DE LEVANTAMENTO ODONTOLOGICO, 1 VIA, CARTOLINA 240 GR, FRENTE E VERSO. TAMANHO 10,5X15 CM	R$0,44	R$264,00
39	10	SERV	BLOCO DE FICHAS C-2, 50X2 VIAS CARBONADO, TAMANHO 9,5X18 CM, SULFITE 75 GR PAISAGEM C/ LOCAL DE PICOTAR, FRENTE	R$28,00	R$280,00
41	70	CENTO	FOLDERS, COLORIDO, TAMANHO 15X20 CM, PAPEL COUCHÊ 150GR, FRENTE E VERSO	R$77,00	R$5.390,00
43	20	SERV	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO AGENTES DE ENDEMIA 50X2 VIAS CARBONADO TAMANHO 20X15, SULFITE 75G COM LOCAL DE PICOTAR	R$20,50	R$410,00
46	200	UNID	PLACAS DE SINALIZACAO EM PS (POLIESTIRENO) 30CMX15CM, COM A ARTE A SER ENVIADA	R$9,50	R$1.900,00
47	10	CENTO	FOLHAS, PAPEL TIMBRADO, TAMANHO OFICIO, COLORIDO.	R$67,20	R$672,00
49	60	UNID	PLACA EM POLIESTIRENO PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOCAIS 80X60 (ARTE A SER ENVIADA)	R$42,00	R$2.520,00
51	15	SERV	FORMULÁRIO ATESTADO MÉDICO 50X2 MEDIDAS 16X22CM.	R$15,00	R$225,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **R$ 55.884,50 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CNPJ da Secretaria, de acordo com a emissão da Nota de Empenho, devendo constar corretamente todos os dados cadastrais correspondentes.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.74.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. No caso de prorrogação do prazo de validade da ata de registro de preço, mediante requerimento do contratado, poderá ser realizado concomitantemente a prorrogação do prazo de validade o reajuste nos preços pactuados visando a recomposição dos preços, conforme autorizado pelo artigo 82, inciso VI da Lei 14.133/2021, sendo utilizado o menor índice ente o INPC ou IPCA acumulado nos 12 meses anterior a data da realização do reajuste.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 05 de novembro de 2026.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

L. PAGIO NETO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 245/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob. nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2026, publicada no PNCP em 05/11/2026, processo administrativo n.º 126/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **P H P DE FREITAS RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob nº 38.261.300/0001-05, com sede na Quadra QNF 18, nº 18, Bairro Taguatinga Norte, no Município de Brasília/DF, neste ato representada pelo senhor PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RODRIGUES, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 042/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 05 de novembro de 2026.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

P H P DE FREITAS RODRIGUES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
RG: RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 246/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob. nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2026, publicada no PNCP em 05/11/2026, processo administrativo n.º 126/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.292.313/0001-75, com sede na Rua Atilio Pagnoncelli, nº 210, Bairro centro, no Município de Herval D'Oeste, neste ato representada pelo senhor JOSIANE PEROZA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 042/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	50	CENTO	FOLDERS, COLORIDO, TAMANHO 20X30 CM, PAPEL COUCHÊ150 GR, FRENTE E VERSO	R$50,00	R$2.500,00
57	30	CENTO	CARTAZ NO TAMANHO A2 (420 X 594 MM), IMPRESSÃO COLORIDA EM 4X0 CORES (FRENTE COLORIDA), EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 150 G/M², COM IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE E DEFINIÇÃO, ACABAMENTO COM CORTE RETO, SEM DOBRAS OU ACABAMENTO ADICIONAL.	R$465,00	R$13.950,00
59	1.000	UNID	CONVITE PERSONALIZADO TIPO FOLDER PARA AUTORIDADES E CONVIDADOS ESPECIAIS - CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CONVITE INSTITUCIONAL PERSONALIZADO, DESTINADO A AUTORIDADES, CONVIDADOS ESPECIAIS, REPRESENTANTES DE ENTIDADES E DEMAIS CONVIDADOS DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO. PRODUZIDO EM PAPEL COUCHÊ FOSCO OU BRILHO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 250 G/M², IMPRESSÃO COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO, FRENTE E VERSO, NO FORMATO APROXIMADO A5 FECHADO, PODENDO POSSUIR UMA OU MAIS DOBRAS CONFORME A ARTE E NECESSIDADE DO EVENTO.	R$1,68	R$1.680,00
63	90	CENTO	CARTILHA - 210 × 150 MM - 24 PÁGINAS. CARTILHAS EDUCATIVAS: FORMATO FECHADO 210 X 150 MM. CAPA ABERTA: 210 X 300 MM, IMPRESSÃO 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO LD 115 G/M², COM VINCO. MIOLO: 20 PÁGINAS, FORMATO 210 X 150 MM, IMPRESSÃO 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO LD 90 G/M². TOTAL: 24 PÁGINAS, INCLUINDO CAPA E CONTRACAPA. ACABAMENTO COM VINCO NA CAPA ABERTA, DOBRA, REFILE E GRAMPEAMENTO. ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. MATERIAL ENTREGUE MONTADO, PRONTO E ACABADO.	R$425,00	R$38.250,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **R$ 56.380,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta reais).**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CNPJ da Secretaria, de acordo com a emissão da Nota de Empenho, devendo constar corretamente todos os dados cadastrais correspondentes.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.74.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. No caso de prorrogação do prazo de validade da ata de registro de preço, mediante requerimento do contratado, poderá ser realizado concomitantemente a prorrogação do prazo de validade o reajuste nos preços pactuados visando a recomposição dos preços, conforme autorizado pelo artigo 82, inciso VI da Lei 14.133/2021, sendo utilizado o menor índice ente o INPC ou IPCA acumulado nos 12 meses anterior a data da realização do reajuste.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 05 de novembro de 2026.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: Nome:
RG: RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 247/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob. nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2026, publicada no PNCP em 05/11/2026, processo administrativo n.º 126/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **ROBERTSON DANIEL RAUTER DA SILVA FILHO**, inscrita no CNPJ sob nº 60.424.398/0001-15, com sede na Rua Agua Turquesa, nº 135, Bairro Morada do Vale II, no Município de Gravataí/RS, neste ato representada pelo senhor ROBERTSON DANIEL RAUTER DA SILVA FILHO, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 042/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	15	CENTO	PASTAS, TAMANHO 32X46 CM, COLORIDA, COM VINCO, E COM VERNIZ, 4 ARTES DIFERENTES(500) (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE).	R$175,50	R$2.632,50
53	50	SERV	BLOCOS NOTIFICAÇÃO RECEITA AMARELA NRA, 50X1 VIA, TAMANHO 21X10 CM, SULFITE 75 GR COR AMARELA	R$13,37	R$668,50

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **R$ 3.301,00 (três mil, trezentos e um reais).**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CNPJ da Secretaria, de acordo com a emissão da Nota de Empenho, devendo constar corretamente todos os dados cadastrais correspondentes.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.74.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. No caso de prorrogação do prazo de validade da ata de registro de preço, mediante requerimento do contratado, poderá ser realizado concomitantemente a prorrogação do prazo de validade o reajuste nos preços pactuados visando a recomposição dos preços, conforme autorizado pelo artigo 82, inciso VI da Lei 14.133/2021, sendo utilizado o menor índice ente o INPC ou IPCA acumulado nos 12 meses anterior a data da realização do reajuste.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de

nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 05 de novembro de 2026.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

ROBERTSON DANIEL RAUTER DA SILVA FILHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: Nome:
RG: RG:

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 248/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob. nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2026, publicada no PNCP em 05/11/2026, processo administrativo n.º 126/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **RORRATO E SÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 78.435.989/0001-53, com sede na Avenida Armelindo Trombini, nº 3553, Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, no Município de Campo Mourão/PR, neste ato representada pelo senhor LURDES RORRATO NETO, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 042/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	400	SERV	BLOCOS DE REQUISICAO, 50 X 2 VIAS, NUMERADO, TAMANHO 11X15 CM, SULFITE 75 GR.	R$3,30	R$1.320,00
10	50	SERV	BLOCOS DE RECEITUÁRIO MÉDICO, 50X2 VIAS CARBONADA, TAMANHO 15X21 CM, 56 GR, FRENTE, 1 COR	R$8,40	R$420,00
16	20	SERV	BLOCOS REFERENCIA CONTRA REFERENCIA, TAMANHO 30X21, SULFITE - 50 FOLHAS - FRENTE E VERSO	R$7,80	R$156,00
23	100	SERV	FICHA DE CONTROLE DE APRAZAMENTO, TAMANHO 12X16 - CARTOLINA 180 GR	R$0,84	R$84,00
25	10	SERV	BLOCOS TERMO DE APREENSÃO DE AMOSTRAS, TAMANHO A30XL20 - 4 VIAS (1ª BRANCA E DEMAIS C/ CORES DIFERENTES) - 50 FOLHAS	R$25,50	R$255,00
27	20	SERV	BLOCOS RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL, TAMANHO A25XL21 - 50 FOLHAS	R$10,80	R$216,00
30	10	SERV	BLOCOS ITINERÁRIO DE TRABALHO TAMANHO A30XL21 - 50 FOLHAS	R$18,80	R$188,00
38	20	SERV	BLOCO FICHA AVALIAÇÃO/DIAGNÓSTICO PARA FISIOTERAPIA 50X1 SULF 75G 20X30	R$18,45	R$369,00
40	20	SERV	BLOCO BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO, TAMANHO 30X21 CM, SULFITE, FRENTE - 50 FOLHAS	R$18,00	R$360,00
42	500	SERV	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE COM SUSPEITA DE DENGUE, TAMANHO 25X11 SULFITE 75G	R$0,56	R$280,00
44	10	SERV	BLOCO DE AUTO INFRAÇÃO DE MULTA AGENTES DE ENDEMIA, CARBONADO, 2 VIAS TAMANHO 20X15, SULFITE 75G COM LOCAL DE PICOTAR, BLOCO COM 50	R$31,00	R$310,00
48	10	SERV	BLOCOS DE RECIBO ENTREGA PRODUTOS - PNAE 50 X 2 VIAS, NUMERADO, TAMANHO 11X15 CM, SULFITE 75 GR (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE	R$12,30	R$123,00
50	15	SERV	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 50X2 MEDIDAS 16X22CM, EM 02 VIAS E PAPEL AUTOCOPIATIVO.	R$19,30	R$289,50
52	250	SERV	FAIXA REFLETIVA LATERAL GRAU DIAMANTE, LADO DIREITO/ESQUERDO, COR VERMELHO E BRANCO. MEDIDAS 30CMX5CM	R$7,00	R$1.750,00
54	10	SERV	BLOCO NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TALIDOMIDA 50X2 MEDIDAS 16X22CM EM 02 VIAS PAPEL AUTOCOPIATIVO	R$25,00	R$250,00
58	50	SERV	INGRESSO PERSONALIZADO PARA EVENTOS - IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTE, EM PAPEL COUCHÊ COM GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M². TAMANHO APROXIMADO DE 20 X 7 CM, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL, PODENDO CONTER CANHOTO DESTACÁVEL E SERRILHA PARA CONTROLE DE ENTRADA NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO. ARTE INCLUSA.	R$73,00	R$3.650,00
60	1.000	SERV	CERTIFICADO OU DIPLOMA PERSONALIZADO - FORMATO A4, IMPRESSÃO COLORIDA, EM PAPEL COUCHÊ, OFFSET OU ESPECIAL, GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M². DESTINADO A PARTICIPANTES, HOMENAGEADOS, PALESTRANTES, COMPETIDORES E DEMAIS RECONHECIMENTOS. COM ARTE VARIÁVEL, PERSONALIZAÇÃO INDIVIDUAL DE NOMES, CARGOS, CATEGORIAS, DATAS E DEMAIS INFORMAÇÕES, COM CRIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ARTE INCLUSAS.	R$0,99	R$990,00
64	100	SERV	CARTILHA - 150 × 200 MM - 12 PÁGINAS. CARTILHAS EDUCATIVAS: FORMATO FECHADO 150 X 200 MM. CAPA ABERTA: 300 X 200 MM, IMPRESSÃO 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO LD 115 G/M², COM VINCO. MIOLO: 8 PÁGINAS, FORMATO 150 X 200 MM, IMPRESSÃO 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO LD 90 G/M². TOTAL: 12 PÁGINAS, INCLUINDO CAPA E CONTRACAPA. ACABAMENTO COM VINCO NA CAPA ABERTA, DOBRA, REFILE E GRAMPEAMENTO. ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. MATERIAL ENTREGUE MONTADO, PRONTO E ACABADO.	R$227,00	R$22.700,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **R$ 33.710,50 (trinta e três mil, setecentos e dez reais e cinquenta centavos).**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CNPJ da Secretaria, de acordo com a emissão da Nota de Empenho, devendo constar corretamente todos os dados cadastrais correspondentes.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.74.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. No caso de prorrogação do prazo de validade da ata de registro de preço, mediante requerimento do contratado, poderá ser realizado concomitantemente a prorrogação do prazo de validade o reajuste nos preços pactuados visando a recomposição dos preços, conforme autorizado pelo artigo 82, inciso VI da Lei 14.133/2021, sendo utilizado o menor índice ente o INPC ou IPCA acumulado nos 12 meses anterior a data da realização do reajuste.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 05 de novembro de 2026.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

RORRATO E SÁ LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: Nome:
RG: RG:

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 249/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob. nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2026, publicada no PNCP em 05/11/2026, processo administrativo n.º 126/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.088.055/0001-68, com sede na Rua Vinte e Seis de Agosto, nº 216, centro, no Município de Campo Grande/MS, neste ato representada pelo senhor CICERO PRADO SOBRAL, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 042/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	50	SERV	CARIMBO AUTOMATICO PARA ASSINATURA 17X38MM.	R$26,00	R$1.300,00
7	50	SERV	CARIMBO AUTOMÁTICO PARA ASSINATURA 35X75MM.	R$56,00	R$2.800,00
45	20	UNID	BORRACHA (GRAVACAO) PARA CARIMBO AUTOMATICO	R$19,00	R$380,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **R$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CNPJ da Secretaria, de acordo com a emissão da Nota de Empenho, devendo constar corretamente todos os dados cadastrais correspondentes.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.74.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. No caso de prorrogação do prazo de validade da ata de registro de preço, mediante requerimento do contratado, poderá ser realizado concomitantemente a prorrogação do prazo de validade o reajuste nos preços pactuados visando a recomposição dos preços, conforme autorizado pelo artigo 82, inciso VI da Lei 14.133/2021, sendo utilizado o menor índice ente o INPC ou IPCA acumulado nos 12 meses anterior a data da realização do reajuste.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir

Copacol premia crianças que se destacaram no CooperJovem 2026



Para promover a imaginação das crianças com cooperação e protagonismo, a Copacol realiza todos os anos o Programa CooperJovem, em parceria com as secretarias municipais de Educação e o Sescoop (Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo).

E para marcar das atividades do ano, envolvendo alunos dos 4º e 5º anos das escolas de Nova Aurora, Iracema do Oeste, Formosa do Oeste e Goioerê, foi realizado um evento com premiação dos alunos que se destacaram ao longo do ano e atividades recreativas para todos. "O Programa CooperJovem é muito importante para a Cooperativa, pois está diretamente ligado à comunidade. Por meio dele, levamos às crianças os princípios do cooperativismo, que impactam toda a nossa região e o País. Além disso, trabalhamos temas como cooperação, empreendedorismo e educação financeira e ambiental, aprendizados que vão fazer total diferença no futuro deles", destaca o diretor-secretário da Copacol, Silverio Constantino, que participou do evento.

Como parte das atividades desenvolvidas ao longo do ano, após conhecer a fundo o significado do cooperativismo, os alunos foram desafiados a escrever redações sobre a Copacol. Os textos foram avaliados pelos seguintes critérios: criatividade, coerência, originalidade, clareza, sequência de ideias e vocabulário. Foram cinco bicicletas entregues aos autores das cinco redações com melhor avaliação entre os quatro municípios. "Estou muito feliz em participar do CooperJovem e ganhar a bicicleta. Não imaginei quando disseram que a minha redação foi escolhida", diz, emocionada, a ganhadora do município de Nova Aurora, Marian Daynira. "As atividades mudaram muito pra mim. Como sou de nacionalidade cubana, eu tinha dificuldade com a língua e com a cultura brasileira, mas nas aulas de cooperação eu consegui fazer muitas amizades. Só tenho a agradecer à Copacol por tudo isso", finaliza.

Premiados

De Goioerê, as vencedoras foram as alunas Fernanda Antunes Kobori e a Sofia Avelino Torres (Escola José Jesus Cavalcante) de Formosa do Oeste, a aluna vencedora foi Isabela Keller da Costa (Escola Nilza De Oliveira Pipino) de Iracema do Oeste, a vencedora foi Júlia Braga de Fendi (Escola Professora Aparecida Rodrigues Carneloz) de Nova Aurora, a vencedora foi Marian Daynira (Escola Fernando Esser). "O CooperJovem foi o meu programa favorito do ano. Eu aprendi, de forma divertida, sobre cooperação, empreendedorismo e muito mais. Ganhar a bicicleta foi um presente que eu vou lembrar para sempre", descreve a ganhadora no município de Goioerê, Fernanda Antunes Kobori.

Escolas participantes

Participaram do Programa CooperJovem neste ano as escolas: Jardim Primavera, Cecília Meireles, Liduína Alves Gondim Primo, Ladislau Chicórski, Monteiro Lobato, Doutor Daniel Portela, José Jesus Cavalcante e Onive dos Santos do município de Goioerê. De Nova Aurora participaram as escolas Santos Dumont, Eugênio Mezzon, Fernando Esser, Custódia Colbalcho Trageta e José Henrique da Silva. De Iracema do Oeste a Escola Professora Aparecida Rodrigues Caneloz. E de Formosa do Oeste, a Escola Nilza de Oliveira Pipino. "O Programa CooperJovem, em parceria com a Copacol, agrega muito ao nosso trabalho, principalmente no desenvolvimento pedagógico dos alunos. São temas essenciais e quanto mais cedo as crianças têm contato com eles, mais preparadas estarão para o futuro. É uma parceria que faz diferença de verdade, e só temos a agradecer", relata a secretária de Educação de Goioerê, Julcileia Bussola de Mello.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.
9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 05 de novembro de 2026.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: Nome:
RG: RG:

Inscrições para cursos técnicos gratuitos da rede estadual terminam nesta terça-feira

Os interessados em cursar uma formação técnica gratuita na rede estadual de ensino do Paraná em 2027 têm até esta terça-feira (10) para fazer a inscrição. O prazo, aberto desde 1º de outubro, termina após mais de um mês de inscrições para estudantes de qualquer rede de ensino. O cadastro deve ser feito exclusivamente pela Área do Aluno, no portal da Secretaria de Estado da Educação (Seed-PR). Uma das novidades deste ano é a possibilidade de escolher até duas opções de cursos.

A rede estadual oferece mais de 50 cursos técnicos em diferentes regiões do Paraná, distribuídos em 12 eixos tecnológicos. Entre as formações estão Administração, Desenvolvimento de Sistemas, Agropecuária, Enfermagem, Gastronomia e Segurança do Trabalho, por exemplo. A oferta varia conforme o município e a instituição de ensino, com opções também nas áreas de Infraestrutura, Produção Industrial e Turismo.

Os cursos possuem carga horária mínima de 800 horas e são organizados para atender tanto quem está ingressando no Ensino Médio quanto aqueles que já concluíram essa etapa e buscam uma qualificação profissional.

Segundo Adriana Kampa, coordenadora técnica do Departamento de Educação Profissional da Seed-PR, a possibilidade de indicar dois cursos amplia as alternativas dos candidatos no processo seletivo. "Os interessados podem se cadastrar on-line através da Área do Aluno, tendo a vantagem inédita de selecionar até duas opções de cursos diferentes".

MODALIDADES – Os cursos são ofertados em duas modalidades. A integrada é voltada aos estudantes que estão concluindo o 9º ano do Ensino Fundamental e desejam fazer o Ensino Médio junto à formação técnica. Nesse formato, os alunos cursam as disciplinas da formação geral e os conteúdos profissionalizantes ao longo do Ensino Médio.

Já a modalidade subsequente é destinada a quem concluiu o Ensino Médio e pretende obter uma habilitação técnica. Nesse caso, o estudante cursa apenas as disciplinas específicas da formação profissional, sem precisar repetir os conteúdos da educação básica.

As formações são planejadas conforme as características econômicas e as demandas do mercado de trabalho nas diferentes regiões do Paraná, buscando ampliar as oportunidades de qualificação e inserção profissional.

Nos últimos anos, a Educação Profissional e Tecnológica (EPT) vem ampliando sua presença na rede estadual. Conforme balanço divulgado pela Seed-PR em abril, a modalidade alcançou 137 mil matrículas em 2026, distribuídas por 805 escolas. O número de estudantes mais que dobrou em relação a 2021, quando eram cerca de 66 mil matriculados.

Além da qualificação oferecida nos cursos, a rede estadual mantém iniciativas para aproximar os estudantes das oportunidades profissionais. Uma delas é o Conexão Empregabilidade, programa desenvolvido em parceria com o setor produtivo para facilitar o acesso a estágios e programas de aprendizagem profissional.

COMO SE INSCREVER E PRÓXIMAS ETAPAS – As inscrições são gratuitas e devem ser feitas exclusivamente pela Área do Aluno até esta terça-feira (10). Os candidatos também podem procurar as escolas estaduais que ofertam Educação Profissional e Tecnológica para consultar os cursos disponíveis em sua região e receber orientações sobre o processo de inscrição. A relação das formações pode ser consultada na página da Educação Profissional e Tecnológica.